



RESOLUÇÃO Nº 5.389, DE 4 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, observados os incisos IV e V do art. 70 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, o Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017 e considerando o que foi deliberado na 421ª Reunião Ordinária da Diretoria, ocorrida em 2 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO TOKARSKI

ANEXO

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS E DOS CARGOS COMISSONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

CARGO COMISSONADO		SITUAÇÃO INICIAL (Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002)		SITUAÇÃO NOVA (Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017)		SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL	VALOR	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA
CD I	R\$ 15.925,04	1	R\$ 15.925,04	1	R\$ 15.925,04	1	R\$ 15.925,04
CD II	R\$ 15.128,79	2	R\$ 30.257,58	2	R\$ 30.257,58	2	R\$ 30.257,58
CGE I	R\$ 14.332,53	2	R\$ 28.665,06	5	R\$ 71.662,65	5	R\$ 71.662,65
CGE II	R\$ 12.740,03	7	R\$ 89.180,21	5	R\$ 63.700,15	5	R\$ 63.700,15
CGE III	R\$ 11.943,77	21	R\$ 250.819,17	20	R\$ 238.875,40	20	R\$ 238.875,40
CGE IV	R\$ 7.962,51	-	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CA I	R\$ 12.740,03	7	R\$ 89.180,21	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CA II	R\$ 11.943,77	4	R\$ 47.775,08	8	R\$ 95.550,16	9	R\$ 107.493,93
CA III	R\$ 3.325,16	2	R\$ 6.650,32	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAS I	R\$ 2.515,37	15	R\$ 37.730,55	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAS II	R\$ 2.179,99	6	R\$ 13.079,94	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CCT V	R\$ 3.027,76	7	R\$ 21.194,32	1	R\$ 3.027,76	1	R\$ 3.027,76
CCT IV	R\$ 2.212,56	10	R\$ 22.125,60	56	R\$ 123.903,36	42	R\$ 92.927,52
CCT III	R\$ 1.122,69	15	R\$ 16.840,35	14	R\$ 15.717,66	31	R\$ 34.803,39
CCT II	R\$ 989,72	20	R\$ 19.794,40	5	R\$ 4.948,60	4	R\$ 3.958,88
CCT I	R\$ 876,35	24	R\$ 21.032,40	13	R\$ 11.392,55	14	R\$ 12.268,90
TOTAL		143	R\$ 710.250,23	130	R\$ 674.960,91	134	R\$ 674.901,20

RESOLUÇÃO Nº 5.390, DE 4 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002738/2017-51, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão consubstanciada na Resolução 5.375-ANTAQ, de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 28/04/2017, que autorizou, em caráter especial e de emergência, a empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 84.098.383/0001-72, a movimentar granel sólido em Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, localizado no município de Manaus/AM, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da decisão, como base o § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, combinado com o inciso I do art. 28 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Condição a autorização ora referendada à apresentação da nova Licença de Operação, a partir de 09/05/2017, sob pena de extinção.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que acompanhe a apresentação da nova Licença de Operação, na data prevista na presente deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

PORTARIA Nº 111, DE 4 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 421ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária, na forma do Anexo desta Portaria, 0265303.

Art. 2º A íntegra do citado Anexo não será publicada no Diário Oficial da União - DOU e encontrar-se-á disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO TOKARSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO DO CHEFE
Em 7 de março de 2017

Nº 25 - Processo nº 50300.005372/2016-91. Empresa Penalizada: Newton W. Salomão - ME, CNPJ nº 13.058.947/0001-03. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 540,00; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos IX e XIX, do art. 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 912/ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50500.212088/2017-02, e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF - Regional Santa Catarina, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico a ser realizado nos dias 05 a 07/05/2017, das 09:30 h às 17:30 h, respectivamente.

TRECHO: Lages (SC) - Berlande (SC), com extensão de 8,7 km, inseridos na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF - Regional Santa Catarina e a concessionária Rumo Malha Sul S.A., devendo ser cumpridas as seguintes determinações:

I - Respeitar o limite máximo de 20 (vinte) Km/h em todo o trajeto, caso o material rodante seja compatível com essa velocidade, ou velocidade de restrição imposta pela Rumo Malha Sul S.A., adotando sempre a menor;

II - As passagens em nível devem possuir esquema especial de isolamento, com apoio do Batalhão de Trânsito;

III - Manter, a ABPF, equipe de socorro acompanhando a composição em todo o trecho;

IV - O licenciamento deverá ser efetuado pela Rumo Malha Sul S.A., a qual impedirá em todo o segmento a circulação de trens de carga no segmento que ocorrer o trem comemorativo;

V - A Rumo Malha Sul S.A. deverá disponibilizar supervisor de tração habilitado no segmento para acompanhar as viagens.

Art. 2º A ABPF - Regional Santa Catarina e a concessionária Rumo Malha Sul S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL SOUZA SILVA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Estabelece normas sobre o concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Trabalho; revoga a Resolução CSMPT nº 108, de 05 de março de 2013 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, "b", e em cumprimento ao art. 186, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 212ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2017, resolve: